DISP? SOBRE AUTORIZA?O PARA ABERTURA DE CR?ITO ADICIONAL ESPECIAL, E D?OUTRAS PROVID?CIAS.

A C?ara Municipal de Marechal C?dido Rondon, Estado do Paran? aprovou a seguinte LEI:

Art. 1 ª - Fica alterada a programa?o constante dos Anexos I e II, do Plano Plurianual e Anexo da Lei de Diretrizes Or?ment?ias ? LDO, para o corrente exerc?io, com a inclus? e exclus? dos Programas e A?es previstos nesta Lei.

Art. 2 ª - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exerc?io, um Cr?ito Adicional Especial no valor de at?R$ 36.000,00 (trinta e seis mil), destinado a suplementar a seguinte dota?o:

05.000 ? SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRA?O
05.001 ? Gabinete do Secret?io
05.001.04.122.0501.2166 ? Manuten?o de Conv?io com DETRAN-PR
3.0.00.00.0000 ? DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.0000 ? Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0000 ? Aplica?es Diretas
3.3.90.39.0000 ? Outros Serv.Terceiros P.J. ? Fonte 1.030.....R$ 36.000,00

S o m a.....R$ 36.000,00

T O T A L .....**R$ 36.000,00**

Art. 3 ª - Servir?de recurso para a cobertura do Cr?ito Adicional Especial de que trata o Artigo anterior, na forma do Artigo 43, ¤ 1 ª, Inciso III, da Lei Federal n ª 4.320, de 17 de mar? de 1964, a redu?o parcial das seguintes dota?es:

05.000 ? SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRA?O
05.001 ? Gabinete do Secret?io
05.001.04.122.0501.2017 ? A?es de Informatiza?o
3.0.00.00.0000 ? DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.0000 ? Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0000 ? Aplica?es Diretas
3.3.90.39.0000 ? Outros Serv.Terceiros P.J. ? Fonte 1.030.....R$ 10.000,00

(segue folha 02)

4.0.00.00.0000 ? DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.0000 ? Investimentos
4.4.90.00.0000 ? Aplica?es Diretas
4.4.90.52.0000 ? Equipamentos e Mat. Perm. ? Fonte 1.030.....R$ 26.000,00

S o m a.....R$ 36.000,00

T O T A L .....**R$ 36.000,00**

Art. 4 ª - Fica, outrossim, o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alterar, no que couber, a Lei n ª 3.927, de 22 de julho de 2008 (Lei de Diretrizes Or?ment?ias ? LDO), bem como proceder as adequa?es na programa?o constante nos Anexos I e II, do Plano Plurianual, para o exerc?io financeiro de 2009, com rela?o ao disposto nesta Lei.

Art. 5 ª - Fica, ainda, o Prefeito autorizado a promover a inclus? na Programa?o Financeira e no Cronograma Mensal de Desembolso, estabelecida para o exerc?io de 2009, prescritos pelo Artigo 8 ª, da Lei Complementar n ª 101, de 04

de maio de 2000.

Art. 5 ? - Esta Lei entra em vigor na data da sua publica?o.

Gabinete do Prefeito do Munic?io de Marechal C?dido Rondon, Estado do Paran? em 10 de junho de 2009.

MOACIR LUIZ FROEHLICH

Prefeito